



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 11 de outubro de 2022
(OR. en)

13167/22

LIMITE

CORLX 883
CFSP/PESC 1279
COAFR 250
COARM 190
FIN 1037

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão 2010/638/PESC
respeitante à adoção de medidas restritivas contra a República da Guiné

DECISÃO (PESC) 2022/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão 2010/638/PESC respeitante à adoção de medidas restritivas
contra a República da Guiné**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 25 de outubro de 2010, o Conselho adotou a Decisão 2010/638/PESC¹ respeitante à adoção de medidas restritivas contra a República da Guiné.
- (2) À luz da revisão da Decisão 2010/638/PESC, tais medidas restritivas deverão ser prorrogadas até 27 de outubro de 2023.
- (3) O Conselho considera que o título da Decisão 2010/638/PESC deverá ser alterado.
- (4) A Decisão 2010/638/PESC deverá, por conseguinte, ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão 2010/638/PESC do Conselho, de 25 de outubro de 2010, respeitante à adoção de medidas restritivas contra a República da Guiné (JO L 280 de 26.10.2010, p. 10).

Artigo 1.º

A Decisão 2010/638/PESC é alterada do seguinte modo:

1) O título passa a ter a seguinte redação:

"Decisão 2010/638/PESC do Conselho, de 25 de outubro de 2010, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Guiné";

2) O artigo 8.º, n.º 2, passa a ter a seguinte redação:

"2. A presente decisão é aplicável até 27 de outubro de 2023. Fica sujeita a revisão permanente. A presente decisão é prorrogada ou alterada, conforme adequado, caso o Conselho considere que os seus objetivos não foram atingidos.".

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente
